



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO CSDPE Nº. 11, de 10 de março de 2008.

*Dispõe sobre* a prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 037/00 e no art. 11, inciso I, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado de Roraima não possui quadro de pessoal próprio, imprescindível ao desempenho de suas atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade, em razão do serviço público, de apoio técnico frente a intensa demanda atendida pela Defensoria Pública do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade, e a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de pessoas que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Defensoria Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a Prestação de Serviço Voluntário no âmbito da Defensoria Pública de Estado de Roraima, a ser realizado por colaboradores que possuam ensino médio, estudantes do ensino superior ou bacharéis nas diversas áreas, conforme a necessidade do órgão, declarada em ato do Defensor Público-Geral.

§1º - A prestação do serviço voluntário dar-se-á mediante TERMO DE ADESÃO celebrado entre o interessado e a Defensoria Pública do Estado de Roraima, no qual constará o objeto e as condições do referido serviço (anexo II).

§2º - A prestação de serviço voluntário será realizada de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

§3º - A carga horária do Voluntário deverá observar o horário do expediente e a necessidade do setor onde se realizará o serviço, e corresponderá a no mínimo 04(quatro) horas semanais.

al J. :  
an



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**Art. 2º** - A abertura de inscrições para o Serviço Voluntário será divulgada pelo Subdefensor Público-Geral, através da Internet, afixação de aviso no mural da Defensoria Pública, avisos a Faculdades, Conselhos Profissionais ou publicação em jornal de grande circulação e demais meios considerados oportunos.

**Art. 3º** - A inscrição do Voluntário se efetivará mediante requerimento dirigido ao Subdefensor Público-Geral, conforme formulário próprio (anexo I), e apresentação de:

- I - (uma) Foto 3x4;
- II - cópia da carteira de identidade, cópia do CPF e comprovante de residência;
- III - *curriculum vitae*;
- IV - documento que comprove o grau de escolaridade;
- V - certidões de nada consta criminal junto à Justiça Estadual e Federal;
- VI - outros documentos que se mostrem úteis ou necessários para a atividade a ser desempenhada pelo Voluntário.

§1º - O pedido de inscrição será analisado e avaliado pelo Subdefensor Público-Geral, não cabendo da decisão, pedido de reconsideração ou recurso administrativo.

§2º - Se o Subdefensor Público-Geral julgar necessário, poderão ser convocados os inscritos, ou parte deles, para entrevista pessoal.

§3º - Caso o voluntário seja inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá apresentar cópia do referido registro.

**Art. 4º** - O trabalho voluntário será exercido a partir da data de assinatura do Termo de Adesão pelo prazo de um ano, renovável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação escrita do prestador de serviço voluntário ou da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Parágrafo único** - A prorrogação ficará a critério das partes, mediante comunicação do supervisor imediato ao Subdefensor Público-Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - Os dias e horários da prestação de serviço voluntário serão combinados, previamente, entre o Defensor Público ou chefe do setor e o Voluntário.

**Art. 6º** - A Defensoria Pública do Estado de Roraima permitirá ao prestador de serviço voluntário o uso de instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo único** - O Voluntário receberá identificação própria, que lhe garantirá, em contrapartida à atividade voluntária, o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas.

**Art. 7º** - O prestador de serviço voluntário deverá:

- I - desenvolver com zelo e dedicação as atividades a seu cargo;
- II - respeitar todas as condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos nesta Resolução e no âmbito da Defensoria Pública;
- III - acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

IV - observar o dever de sigilo quanto às informações que receber em razão da atividade desempenhada junto à Defensoria Pública do Estado de Roraima;

V - cumprir a carga horária e os horários estabelecidos previamente para o seu trabalho e apresentar justificativa para atraso e falta junto à unidade de prestação do serviço.

**Parágrafo único** - O Voluntário responderá por perdas e danos causados a terceiros ou à Defensoria Pública do Estado de Roraima, quando incorrer em dolo ou culpa, após regular apuração de responsabilidade.

**Art. 8º** - O Subdefensor Público-Geral supervisionará as atividades realizadas, fará o cadastro e o controle dos Voluntários, bem como o acompanhamento de eventual lista de espera de candidatos.

**Parágrafo único** - A ausência injustificada do Voluntário deverá ser informada ao Subdefensor Público-Geral, para fins de registro e cômputo na certificação.

**Art. 9º** - Cada Voluntário terá seu prontuário individual, que conterà cópia de seu requerimento de inscrição, ficha cadastral (anexo III), Termo de Adesão e demais documentos pertinentes.

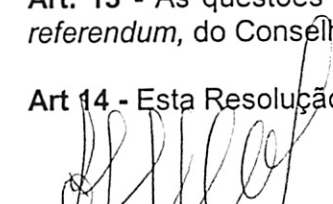
**Art. 10** - O prestador de serviço voluntário, bacharel em direito, não poderá realizar advocacia privada quando no desempenho de atividade junto à Defensoria Pública do Estado de Roraima, observando os deveres e incompatibilidades inerentes ao exercício da advocacia previstas na Lei 8.906/94.

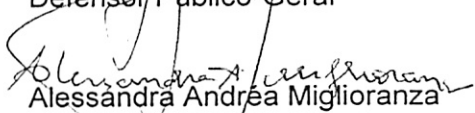
**Art. 11** - Findo o período de permanência, o prestador de serviço voluntário fará jus à Certidão Circunstanciada emitida pela Defensoria Pública do Estado de Roraima pelas atividades desenvolvidas, contendo o local de trabalho, período e a carga horária cumprida pelo voluntário.

**Art. 12** - Fica vedada a admissão de voluntários informais fora das normas previstas nesta Resolução.

**Art. 13** - As questões omissas serão resolvidas pelo Subdefensor Público-Geral, *ad referendum*, do Conselho Superior.

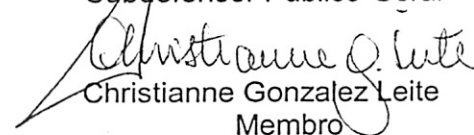
**Art. 14** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Oléno Inácio de Matos  
Defensor Público-Geral

  
Alessandra Andréa Miglioranza  
Corregedora-Geral

  
Silvio Abade Macias  
Membro

  
Ronnie Gabriel Garcia  
Subdefensor Público-Geral

  
Christianne Gonzalez Leite  
Membro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL.

.....  
.....  
....., brasileiro (a), (estado civil) .....,  
..... portador da Carteira de Identidade de nº ..... e do CPF  
....., residente na .....  
nº... Bairro....., município de ....., telefone ....., e.mail  
....., vem requerer a Vossa Excelência sua inscrição como Voluntário, a  
fim de poder prestar serviços voluntário junto à Defensoria Pública do Estado de  
Roraima. Na oportunidade, junta os documentos previstos no art. \_\_\_\_\_ da Resolução  
nº\_\_\_\_ e declara estar ciente e de acordo com o fato de que o serviço voluntário será  
realizado de forma espontânea e sem o pagamento de qualquer remuneração, não  
gerando vínculo de emprego e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária,  
tributária ou outra afim.  
Finalmente, esclarece a Vossa Excelência, face ao contido no art. \_\_\_\_\_ da  
mencionada Resolução, que pretende exercer sua atividade junto  
à....., ..... horas por dia, .....  
dias por semana.  
Nestes termos,  
Pede deferimento.  
....., .... de ..... de 2008



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ, sob o nº ....., sediada nesta cidade, na ....., nº ....., Bairro....., neste ato representada pelo Defensor Público Geral, que ao final assina, e....., brasileiro (a), estado civil ....., portador (a) do CPF ..... e da Carteira de Identidade de nº....., residente na cidade de ....., na rua....., nº ....., Bairro....., prestador (a) de serviço voluntário, a seguir denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 e das normas previstas na Resolução n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, do Conselho Superior da Defensoria Pública, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e/ou superior inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços do órgão supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Voluntário prestará os seguintes serviços:

.....  
.....

(os serviços devem ser bem discriminados e delimitados, juntamente com a indicação do setor/órgão desta prestação).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:** O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:** O serviço voluntário será realizado a partir de ...../...../....., pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma só vez e por igual período, e ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos do art. \_\_\_\_ da Resolução n.º \_\_\_\_\_, que regulamenta o serviço voluntário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**Parágrafo único** - A prorrogação ficará a critério das partes, mediante comunicação ao Subdefensor Público-Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes:

.....

**Parágrafo único** - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Defensoria Pública:

- 8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo;
- 8.2. Expedir CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA pelas atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA NONA:** Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Voluntário:

- 9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Defensoria Pública qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- 9.2. Atender às normas internas da Defensoria Pública, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade;
- 9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;
- 9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e observar o dever de sigilo quanto às informações que receber em razão da atividade desempenhada junto à Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- 9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a terceiros ou à Defensoria Pública do Estado de Roraima, quando incorrer em dolo ou culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o Foro de Boa Vista, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Defensor Público-Geral

\_\_\_\_\_  
Voluntário



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
CONSELHO SUPERIOR  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DE VOLUNTÁRIO

Foto 3x4

Dados pessoais:

Nome:.....  
Nacionalidade:.....  
Estado Civil:.....  
RG:.....CPF:.....  
Endereço residencial:.....  
Cidade:..... Estado:.....CEP:.....  
Telefone:.....  
Correio eletrônico:.....  
Grau de instrução:.....  
Local do serviço voluntário: .....  
Data de início da prestação do serviço voluntário:.....  
Data do desligamento:.....  
Motivo:.....  
.....



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**AVISO DE CADASTRAMENTO**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL**, torna pública a abertura de inscrições para estudantes ou formados nas áreas \_\_\_\_\_, interessados na prestação de serviço voluntário na Defensoria Pública.

Os interessados deverão preencher o requerimento de inscrição e apresentar:

- a) cópia da carteira de identidade e do CFF;
- b) uma foto 3x4,
- c) cópia de comprovante de residência;
- d) cópia de certificado de conclusão de curso ou comprovante de matrícula em instituição de ensino;
- e) certidões de nada consta criminal junto à Justiça Estadual e Federal;
- f) *curriculum vitae* resumido;
- g) cópia do registro na Ordem dos Advogados do Brasil, caso o voluntário seja inscrito na referida entidade.

O requerimento e os documentos deverão ser enviados diretamente para a Subdefensoria Geral da Defensoria Pública, na Av. Sebastião Diniz, 1165, Bairro Centro, no período de \_\_\_\_\_, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Os currículos e documentos recebidos serão objeto de análise para seleção dos candidatos, conforme as vagas disponíveis. O requerimento de inscrição e demais informações sobre o serviço voluntário poderão ser obtidos na página da Defensoria Pública - [www.defensoria.rr.gov.br](http://www.defensoria.rr.gov.br). A documentação incompleta ou incorreta será desconsiderada.

Boa Vista, \_\_\_\_\_.

Ronnie Gabriel Garcia  
Subdefensor Público-Geral